PROJETO DE LEI Nº 013, de 13 de março de 2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos) e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos), instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Braúna, 292 – Bairro Boa Vista – Município de São Mateus – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.797/0001-86, visando à assistência integral ao idoso deste Município de Jaguaré/ES, que vier a necessitar dos serviços da entidade beneficiária.

Art. 2º O valor da despesa autorizada fixada em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e serão repassados de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social.

241 – Assistência ao Idoso.

0485 – ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS

1.007 – Transferência de recursos financeiros à Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos).

33504300000 – Subvenções Sociais

Ficha 001.

Art. 3º As concessões previstas no artigo 1º e 2° desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas à Secretária Municipal de Assistência Social no exercício de 2013, caso necessário, poderão ser abertos créditos adicionais, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes de recursos necessárias à sua abertura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 13 (Treze) dias do mês de março do ano de dois mil e doze (2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal.